PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.999 – 24/06/2004

DISPÕE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.994/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.994 de 25/05/2004 passa a ter a seguinte redação:

"ART. 2º - As tabelas de vencimentos do Plano de Carreira, Anexos V-A, V-B2, VI-A e VI-B da Lei Municipal nº 1.908 de 18/06/2002 e os Anexos I e II da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos – FUMUSA, da Lei Municipal nº 1.971 de 21/10/2003, serão reajustadas com acréscimo de 2,5%, exceto o nível I do Anexo II, que será reajustado com acréscimo de 4,16%."

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2004.

Arcos, 24 de junho de 2004.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 009
Aprovado em 23/06/04
O Secretário